

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqjec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 0013186-52.2018.8.26.0037

Exequente: Jailson Costa de Oliveira Executado: Banco Bradesco S/A

Juiz de Direito: Dr. Rogerio Bellentani Zavarize

Vistos.

Houve início da fase de cumprimento de sentença. Na sequência, foi juntado aos autos comprovante de depósito judicial (pág. 5), o devedor peticionou informando o cumprimento da obrigação (págs. 6/7) e o credor concordou com o pagamento (pág. 8).

Decreta-se a extinção da execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal ou pendência entre as partes a impedir o encerramento. Certifique-se o trânsito em julgado e expeça-se mandado de levantamento.

Calculem-se as custas finais (art. 4°, § 1°, da Lei nº 11.608/03) e notifique-se pessoalmente a parte devedora para recolhimento, em 60 dias, sob pena de extração de certidão para inscrição na dívida ativa.

Arquivem-se os autos digitais.

Publique-se. Intimem-se.

Araraguara, 12 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006